



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS (PREVINIL)**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2022/05/199

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 003/PREVINIL/2022.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINIL e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e do setor de Controle do PREVINIL, autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de consultoria financeira para análise e assessoramento ao departamento financeiro, em face do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis - PREVINIL, e **ADJUDICO** o objeto em favor da Credito & Mercado Gestão de Valores Imobiliários, CNPJ 11.340.009/0001-68, com o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)/ano.

Nilópolis, 28 de julho de 2022.

Rodrigo Serpa Florêncio

Presidente PREVINIL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2022/05/206.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINIL e do Setor de Controle Interno - PREVINIL, autorizo a despesa e **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa que forneça licença de software específico de gestão pública, orçamento, tesouraria, compras, licitação, gestão de contratos e portal da transpa-

rência, em nome da empresa EMBRAS – Empresa Brasileira de Tecnologia Limitada, CNPJ 04.985.752/0001-00, no valor total de R\$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais)/ano.

Em, 28 de julho de 2021.

Rodrigo Serpa Florêncio

Presidente – PREVINIL

PORTARIA PREVINIL Nº 065 DE 28 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Revogar, fazendo cessar todo e qualquer efeito da Portaria nº 1.198, de 09.09.2005, publicada no jornal "A Voz dos Municípios Fluminenses" em 30.09.2005, com efeitos a contar de 29.06.2005, bem como das Portarias retificadoras nº 021, de 01.04.2015 e nº 010, de 25.02.2016, referentes à aposentadoria de **ROQUE PEREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 018, face à renúncia expressa aos proventos de aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a contar de **22.07.2022**.

Ref.: Processo nº 2.375/2005 (TCE/RJ nº 221.493-6/2009).

NILÓPOLIS, 28 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO SERPA FLORÊNCIO

Presidente

PREVINIL

PORTARIA PREVINIL Nº 066 DE 28 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o Art. 22, inciso II, alínea "a", Art. 31, inciso I, Art. 32 inciso II, Art. 38, inciso IV, alínea "c", item 6 da Lei Complementar nº 141/18, art. 40, §7º, inciso I e §8º da CR/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03),

RESOLVE:

Conceder a **JOSÉ VIEIRA SANTANA** na qualidade de cônjuge da ex-servidora aposentada ROSA MARIA DOS SANTOS SANTANA que ocupava o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO com a matrícula nº 2.525, falecida em 14.07.2022, a pensão vitalícia inicial no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), correspondentes a 100% (cem por cento) do benefício integral da ex-servidora da Prefeitura de Nilópolis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **14.07.2022**.

Ref.: Processo nº 2022/07/293.

NILÓPOLIS, 28 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO SERPA FLORÊNCIO

Presidente

PREVINIL